



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## AVISO

### AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 048/GAB/SUPEL, 30 de dezembro de 2016**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 047/2018/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065.394569/2018-16 - FEASE/RO**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** “...decidiu **INABILITAR** as empresas: **MJD CONSTRUÇÕES LTDA**, por não ter apresentado de Certidão de Acervo Técnico (CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL) dos serviços: Execução de estrutura de concreto FCK = 30 MPA, execução de piso em granilite espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plástica, cabo de cobre Nu mm<sup>2</sup> fornecimento e instalação e Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, contrariando assim o disposto no item 14.4, alínea “b” do edital e ainda por deixar de apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa dos serviços: Execução de estrutura de concreto FCK = 30 MPA, 510m<sup>3</sup>, execução de piso em granilite espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plástica – 1.070 m<sup>2</sup> e impermeabilização de superfície com manta asfáltica, contrariando assim o disposto no item 14.4, alíneas “d” e “d1” do edital, **MASTER ENGENHARIA EIRELI — EPP e ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, por terem deixado de apresentar Certidão de Acervo Técnico bem como Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa dos serviços: execução de piso em granilite espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plástica, contrariando assim o item 14.4, alíneas “b”, “d” e “d1” do edital, e **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI**, por ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa dos serviços: execução de piso em granilite espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plástica, armação em montagem de pilares e vigas em estrutura convencionais de concreto armado utilizando aço CA-50 e cabo de cobre Nu mm<sup>2</sup> fornecimento e instalação, com quantitativo inferior ao exigido no edital, contrariando assim o item 14.4 alínea, “d” e “d1” do edital. Decidiu ainda **HABILITAR** as empresas: **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI — EPP e ENGERO CONSTRUÇÕES & TERRAPLANAGENS EIRELI**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório...”

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias** úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

**Presidente da CPLO/SUPEL**

Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 03/11/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014396331** e o código CRC **6A83ABB3**.

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0043.435114/2020-22

SEI nº 0014396331